MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2015.10.29 16:05:37 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 766
05 páginas

QUINTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Michele Santos da Silva - MTB/PR: 6965

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado
Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz
Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Adriano Cardozo
Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch
Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício
Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário
Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário
Vereador: Osmar Pereira (Licenciado)
Vereador: Pedro Denczuk Filho (Suplente em exercício)
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Clemente Lubczyk
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Valdir Krik
Vereador: Adriano Cardozo (Licenciado)
Vereador: Mauricio Bosak (Suplente em exercício)

DECRETOS

DECRETO Nº 668/2015

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 4055/2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido aumento da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor(a)	*Escola/CMEI*	*Justificativa*	*A partir de:*
Sara Belin Dal Santos	Escola Municipal do Campo de São Pedro	Em substituição a professora Ana Paula Bolfe	26/10/2015

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 670/2015

Designa os funcionários para comporem comissão de avaliação do imóvel a que se refere e menciona outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores Maria Inez Zarpellon Martin, João Konopacki e Eduardo M. Klosowski, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação pecuniária dos imóveis com área de 429,90m² (quatrocentos e vinte e nove metros e noventa centímetros quadrados) cada, matriculados sob os nº. 22.304 e 22.305, situados em área urbana, a Rua Princesa Isabel, loteamento Jardim Brasil nesta cidade, do CRI local, pertencente a Edison Penteado de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO nº 671/2015

Institui o uso obrigatório de crachá de identificação funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, XII, e XXXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Prudentópolis, o uso do crachá de identificação funcional nos termos deste Decreto.

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, pelos seguintes servidores:
I – detentores de cargos de provimento efetivo;
II – detentores de cargos de provimento em comissão;
III – ocupantes de função pública estável;
IV – designados para as funções de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
V – contratados nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O crachá deve ser portado, pessoalmente, em lugar visível.

§ 2º Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

§ 3º Excetuam-se da obrigatoriedade de uso do crachá de identificação o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Procurador Geral e o Controlador Geral do Município.

Art. 3º O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como para maior interação entre servidores e munícipes.
Parágrafo único. O crachá de identificação, com o tamanho de 8,5 cm de comprimento por 5,4 cm de largura, conterá o nome do servidor, a foto, a função exercida, o Setor/Secretaria de trabalho, o número de registro funcional, conforme modelo adotado, constante do Anexo único deste decreto.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, o controle da emissão, guarda e cancelamento do crachá de identificação funcional.

§ 1º Na hipótese de extravio ou perda do crachá de identificação funcional, o servidor deverá comunicar imediatamente o Departamento de Recursos Humanos, solicitando a expedição de segunda via.

§ 2º No caso de roubo ou furto, o servidor deverá imediatamente informar o Departamento de Recursos Humanos e registrar boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia Civil local.

Art. 5º o crachá deverá ser devolvido ao Departamento de Recursos Humanos:
I - quando ocorrer demissão, exoneração, destituição ou aposentadoria de servidor;
II - nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração da função.

§ 1º No caso do inciso II, o crachá ficará sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos, sendo devolvido ao servidor quando do retorno ao exercício da função.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo será registrado no prontuário do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto constitui-se em falta disciplinar, sujeita a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

Anexo I

PORTARIAS

PORTARIA Nº 353/2015

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através do Decreto nº. 514/2015, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão, através do Oficio nº 008/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014
EDITAL DE EXCLUSÃO DA LISTA DE APROVADOS

Tendo em vista a não apresentação de documentação para nomeação em tempo legal, desta forma ocasionando o não preenchimento dos requisitos legais para admissão ao serviço público municipal, fica excluído da lista de aprovados do Concurso Público Edital nº 01/2014 a candidato abaixo relacionado:
Mecânico Geral

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
05	16101874	Leandro Guiloski

Prudentópolis, 27 de outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 26/2015

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Concurso Público – Edital nº 001/2014, pelo Decreto nº 065/2015 de 24 de fevereiro de 2015, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido concurso, para comparecerem no dia 06/11/2015 a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para tratar da documentação para nomeação.
CARGO: Mecânico Geral

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
6	16103662	Rodrigo Ferreira

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital de Concurso 001/2014.

Prudentópolis, 29 de outubro de 2015.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PROTOCOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

PENDENTES:
3901/2015 - Cesar Luiz Marconato
3455/2015 - Antonio Marques de Miranda
2573/2015 - Sally Francini Ancântara Serconhuk
1469/2015 - Nilton Martins de Campos
1517/2015 - Helena da Fonseca
3252/2015 - Maria Kardasz Elmatus
3729/2015 - Rosana Aparecida Gross
2616/2015 - Eliceia Berechavinski
3492/2015 - Francieli Diniz Lava de Souza
3782/2015 - Brasil Sul Linhas Rodoviárias LTDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015

Em que pese tenha sido dado ampla publicidade ao certame acima mencionado, tendo por objeto a aquisição de materiais de expediente, materiais escolares e alimentos destinados exclusivamente ao Centro de Atendimento Especializado ao Deficiente Visual – CAEDV, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a Pregoeira declara tal processo licitatório DESERTO, eis que nenhum interessado compareceu à sessão pública de abertura e julgamento das propostas. Lidiane Campagnaro, vinte e nove de outubro de dois mil e quinze.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar integralmente o conteúdo da portaria 015/2013 de 23/03/2013.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 28 de Outubro de 2015.

Vereador José Adilson dos Santos
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 044/2015

Considerando a necessidade de regulamentação do protocolo geral da Câmara Municipal de Vereadores de Prudentópolis;

Considerando a necessidade de implantação protocolo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Prudentópolis; e

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela área técnica legislativa na adaptação e formatação de sistema automatizado para tanto;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Prudentópolis a partir de 03 de Novembro de 2015 o protocolo eletrônico de documentos; em razão de que todos os documentos e expedientes recebidos pela Câmara passarão a tramitar por meio de sistema próprio a fim de obterem seu destino e sua solução nos termos da legislação aplicável a cada situação.

Artigo 2º - Para tanto, todo e qualquer documento endereçado à Câmara Municipal será recebido na recepção da Câmara Municipal por servidor ocupante do cargo de auxiliar de secretaria lotado no referido setor; será cadastrado no sistema; digitalizado; e encaminhado para o Gabinete da Presidência para despacho inicial, onde se fará o encaminhamento a quem de direito; sendo que as eventuais respostas ou pareceres dos mais setores e serão também realizados de forma eletrônica.

Artigo 3º - A instituição do protocolo eletrônico não prejudicará o trâmite em papel dos processos legislativos convencionais relativos a projetos de lei, resolução, decreto legislativo, referendos, e outros congêneres; sendo que nestes casos, o projeto oriundo de Comissão, Vereador, Mesa Diretora, ou Poder Executivo será recepcionado no protocolo, digitalizado para fins de registro em sistema; e encaminhado em papel para a Secretaria Executiva para o trâmite convencional.

Artigo 4º - Os demais protocolos seguirão preferencialmente por meio eletrônico até sua solução final, excepcionados os atos que não puderem eventualmente ser realizados desta forma.

Artigo 5º - Todos os servidores e Vereadores da Câmara Municipal deverão cadastrar-se para acesso ao sistema perante o servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo.

Artigo 6º - Os encaminhamentos dos protocolos serão realizados por meio eletrônico através do sistema próprio, devendo os Servidores e Vereadores atentarem para as disponibilizações de prazo e remessa de procedimentos, sob pena de eventual responsabilização por omissão ou negligência na condução dos procedimentos.

Artigo 7º - A supervisão do Protocolo permanece sendo competência da Secretaria Executiva, e a supervisão técnica relativa ao sistema é de competência da área técnica legislativa.

Artigo 8º - As eventuais omissões da presente Portaria serão suprimidas futuramente por outros atos de mesma natureza de acordo com as necessidades demonstradas na implantação do sistema.

Artigo 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 29 de Outubro de 2015.

Vereador José Adilson dos Santos
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br